

# CHAMADA PÚBLICA N° 01/2016 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e convida os doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas em Goiás a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

#### 1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados a IES ou ICTIs em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) ou no país (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

#### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	01/02/2016
Limite para impugnação do edital	11/02/2016
Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	19/02/2016

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
1 a 30 de abril de 2016		
e de	Até 16 de março de 2016	24 de março de 2016
1 a 31 de maio de 2016		
1 a 30 de junho de 2016		
e de	Até 10 de abril de 2016	29 de abril de 2016
1 a 31 de julho de 2016		
1 a 31 de agosto de 2016	Até 10 de maio de 2016	30 de maio de 2016
1 a 30 de setembro de 2016	Até 10 de junho de 2016	30 de junho de 2016
1 a 31 de outubro de 2016	Até 10 de julho de 2016	29 de julho de 2016
	,	
1 a 30 de novembro de	Até 10 de agosto de 2016	31 de agosto de 2016
2016		
1 a 31 de dezembro de	Até 10 de setembro de 2016	30 de setembro de 2016
2016		
1 a 30 de janeiro de 2017	Até 10 de outubro de 2016	28 de outubro de 2016



1 a 28 de fevereiro de 2017	Até 10 de novembro de 2016	30 de novembro de 2016
1 a 31 de março de 2017	Até 10 de dezembro de 2016	30 de dezembro de 2016

## 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- 3.1 Apresentar candidatura individual.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de ser estrangeiro.
- 3.3 Ser professor ou pesquisador, preferencialmente, com atuação na pós-graduação, vinculado a ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.
- 3.4 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, anexado no cadastro de pesquisadores no sistema FAPEGestor.
- 3.5 Possuir currículo na Plataforma Lattes.
- 3.6 Submeter trabalho científico a congresso similar de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.
- 3.7 Apresentar à FAPEG o trabalho científico no formato de artigo completo ainda que o Comitê Científico (ou equivalente) do evento não tenha exigido apresentação de artigo neste formato. Será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.
- 3.8 É de inteira responsabilidade do proponente manter o seu cadastro atualizado junto à FAPEG, bem como, anexar os documentos comprobatórios no FAPEGestor.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual Programa 1108; Ação 2365 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 4.2 A liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.
- 4.4 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES ou ICTs sediadas em cidades do interior do estado de Goiás.
- 4.5 Os recursos financeiros destinados a esta chamada poderão ser ampliados, desde que haja demanda qualificada e disponibilidade financeira da FAPEG.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a linha 01 (eventos no exterior) e de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para linha 02 (eventos no país), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho científico, especificamente: inscrição, passagem, hospedagem e alimentação e translado.

# 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema FAPEGestor através do link: http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/cadpesquisadores\_ext.php.



- 6.2 Caso o proponente já possua cadastro no FAPEGestor, basta recuperar a senha através do link: http:// http://www.fapeg.go.gov.br/fapegestor/esqueciSenha.php.
- 6.3 As propostas devem ser encaminhadas à FAPEG pelos proponentes cadastrados conforme item 2. CRONOGRAMA, exclusivamente via Internet, através do link: www.fapeg.go.gov.br/fapegestor.
- 6.4 As propostas devem ser apresentadas conforme descrito no item 3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES.
- 6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 CRONOGRAMA.
- 6.6 Somente será aceita uma única proposta por proponente.
- 6.7 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:
- 6.7.1 Uma cópia do(s) trabalho(s) científico (s) completo(s) a ser (em) apresentado(s) no evento:
- 6.7.2 Comprovante de vínculo com a IES ou ICTIs.
- 6.8 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 6.9 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEG uma única vez nesta Chamada Pública, em cada uma das modalidades Participação em Eventos no Exterior e Participação em Eventos no País linhas 01 e 02, respectivamente.
- 6.10 Serão descartadas as propostas não concluídas no sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

#### 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A Diretoria Executiva da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

CRITÉRIOS	Nota
I – Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado;	1 a 5
II – Produção científica;	1 a 5
III - Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
IV - Participação do proponente em programas de pós-graduação stricto sensu	1 a 5

- 7.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 7.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.
- 7.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.4 Em caso de empate na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.
- 7.5 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP linhas 53 a 55.



## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br.
- 8.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: http://www.fapeg.go.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.
- 8.3 Os proponentes **deverão** acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço http://www.fapeg.go.gov.br.

#### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na FAPEG.
- 9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 9.6 Os recursos protocolados fora do prazo e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão analisados.
- 9.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

# 10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.
- 10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente, no protocolo da FAPEG, a seguinte documentação para contratação:
- 10.5.1 cópia do documento de identidade:
- 10.5.2 cópia do CPF;
- 10.5.3 cópia do comprovante de residência atualizado;
- 10.5.4 dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- 10.5.5 certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- 10.5.6 comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás;



- 10.5.7 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
- 10.5.8 cópia do aceite para a participação no evento;
- 10.5.9 01 (uma) via, devidamente assinada, do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, a ser enviado pela FAPEG..
- 10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.
- 10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassarem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 10.8 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do Resultado Final.
- 10.9 Documentação entregue fora do prazo referido no item 10.8 será desconsiderada.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.
- 11.2 A prestação de contas de relatório final de viagem deverá ser feita em formulário próprio disponível na página da FAPEG.
- 11.3 Os beneficiários do fomento deverão apresentar comprovantes de despesas com passagem aérea ou terrestre e certificado de apresentação do trabalho no evento científico. Documentos em papel termosensível deverão ser acompanhados de cópia legível.
- 11.4 No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPEG, a ser indicada pela Gerência Financeira desta Fundação.
- 11.5 O beneficiário que não prestar contas do auxílio fica obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.
- 11.6 O candidato deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela FAPEG para a participação no evento. Esse documento deve compor a prestação de contas
- 11.7 Para as despesas relacionadas a esta Chamada Pública, não é necessário apresentar orçamentos prévios, dadas as especificidades de datas, horários e locais dos eventos.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.
- 12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse



público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita.
- 13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito em conta corrente a ser informada pela FAPEG.

### 14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2016.

Prof.<sup>a</sup> Maria Zaira Turchi Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita Diretor Científico